JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-433

ASSUNTO: Justificativa técnica e jurídica para a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA., visando à realização do "APG Compacto – Programa de Gestão Avançada", com carga horária de 30 (trinta) horas, destinado a magistrados e diretores de secretaria judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em atendimento às diretrizes do Programa Magistrado Gestor, com amparo no artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo autuado para a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA.** (conhecida como Amana-Key), pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal [ID D69342], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o **CNPJ nº 67.129.858/0001-21** [ID D68635], [ID D69342], com inscrição estadual nº 278.043.242.110 [ID D68635] e inscrição municipal nº 0022071 [ID D68635], sediada na Alameda Tangará, nº 80, Conjunto 303 A, Bosque do Vianna, Cotia/SP, CEP 06711-020 [ID D68635], [ID D69342]. A sociedade tem sua administração atualmente exercida pela administradora não-sócia Maren Yumi Hama Motomura [ID D69342], ante o falecimento do único sócio Oscar Motomura em 14 de julho de 2026, com integralidade das quotas detidas pelo Espólio de Oscar Motomura, representado por sua inventariante Natalia Maksymova Motomura, conforme regular alteração e consolidação societária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1.471.123/26-1 em 22 de setembro de 2026 [ID D69342].

O objeto da presente instrução consiste na contratação da referida instituição para a realização presencial do curso fechado denominado **"APG Compacto – Programa de Gestão Avançada"**, com carga horária de **30 (trinta) horas** [ID D68620], [ID H45866], [ID D68635]. O evento está programado para ocorrer na cidade de **Rio Branco/AC**, nas instalações do auditório do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AC) [ID D68621], [ID H46071], nos dias **16, 17 e 18 de**

novembro de 2026, no horário das 08h às 19h nos dois primeiros dias e das 08h às 17h no terceiro dia [ID D68621], [ID D68635].

A capacitação é destinada precipuamente a **magistrados e respectivos diretores de secretaria judicial** convocados pelo Gabinete da Presidência deste Tribunal [ID D68621], restando também autorizada a participação de **5 (cinco) servidores** indicados pela Escola do Poder Judiciário (ESJUD) [ID D68621], estruturando-se a turma para um público de até **150 (cento e cinquenta) participantes** [ID D68635]. A contratação engloba a disponibilização de material didático exclusivo, aplicação do know-how proprietário da instituição, facilitação pela equipe técnica da Amana-Key, emissão de certificados, bem como o fornecimento de mobiliários, equipamentos de ambientação e suporte alimentar contínuo aos participantes durante os três dias de imersão, contemplando coffee break matutino, coffee break vespertino e almoço [ID D68635].

A demanda institucional originou-se a partir do Despacho nº 26308/2026-PRESI/GAPRE [ID D68620] e da Decisão do Gabinete da Presidência [ID D68621], ambos subscritos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira [ID D68620], [ID D68621]. Subsequentemente, o pleito foi materializado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGOV) por meio do **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 159/2026** [ID H45866], subscrito pelo Secretário Hélio Oliveira de Carvalho e pelo Subsecretário Evandro Araújo de Aquino [ID H45866], tramitando à Secretaria de Logística e Gestão Administrativa (SELGA) [ID H45872] e alcançando a Subsecretaria de Gestão de Compras (SUGEC) pelo Despacho nº 5967/2026 [ID H46071] para o devido processamento da instrução direta.

O valor global estimado da contratação perfaz a quantia de **R$ 688.169,01 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo)** [ID H45866], [ID D68635], fundamentando-se juridicamente nas disposições do **artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

2. IMPRESCINDIBILIDADE E RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO

A realização do treinamento em voga atende à necessidade prioritária e inadiável de transformação da governança e da gestão judiciária deste Tribunal de Justiça, inserindo-se diretamente nas diretrizes basilares do **Programa Magistrado Gestor** [ID H45866]. A administração contemporânea do Poder Judiciário impõe que o magistrado ultrapasse os limites da estrita atuação jurisdicional e assuma o papel de líder institucional, dotado de competências

sólidas de planejamento, governança administrativa e otimização dos serviços cartorários [ID H45866].

Com efeito, o gerenciamento de unidades jurisdicionais complexas, a coordenação de equipes multiprofissionais, a modernização de rotinas de trabalho e o alcance contínuo de metas de produtividade demandam a aplicação de metodologias avançadas de liderança e pensamento sistêmico [ID D68620], [ID H45866]. A grade programática do APG Compacto atende com precisão a essa carência institucional ao desenvolver o pensamento estratégico em cenários dinâmicos, a capacidade de tomada de decisão sob contextos de transformação e incerteza, a resolução criativa de desafios inéditos e o fortalecimento das relações interpessoais na gestão de pessoas [ID H45866], [ID D68635].

Outrossim, ganha relevo institucional ímpar o formato articulado da capacitação, que congrega, simultaneamente, magistrados e seus respectivos diretores de secretaria judicial [ID D68620], [ID D68621]. Essa integração prática assegura alinhamento gerencial direto entre os condutores da atividade-fim e os responsáveis pela gestão cartorária imediata, dissipando gargalos operacionais e elevando o padrão de excelência dos serviços judiciais [ID D68620], [ID H45866].

No âmbito do DFD nº 159/2026, a contratação recebeu classificação de **grau de prioridade alta** [ID H45866], prevendo-se como meta o encerramento da fase preparatória até 30 de outubro de 2026 [ID H45866]. Tal planejamento é imprescindível para garantir as providências logísticas de convocação e estruturação do auditório do TRE/AC antes do início do evento aprazado para 16 de novembro de 2026 [ID D68621], [ID D68635]. A medida, portanto, tutela diretamente o interesse público ao qualificar a governança do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e aprimorar a entrega da tutela jurisdicional ao jurisdicionado [ID D68620], [ID H45866].

3. ENQUADRAMENTO LEGAL E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A hipótese sob exame amolda-se com exatidão ao instituto da **inexigibilidade de licitação**, disciplinado no **artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, decorrente da inviabilidade fática e jurídica de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestados por instituição de notória especialização.

Nos exatos termos do **artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, os trabalhos destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal possuem natureza jurídica expressa de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**. O proveito e a eficiência de um programa educacional dessa magnitude vinculam-se indissociavelmente à concepção pedagógica exclusiva, à densidade dos métodos vivenciais empregados e à singularidade dos conceitos formulados pela entidade promotora [ID D68635].

Tratando-se da aplicação do método proprietário do APG em turma fechada voltada especificamente para o quadro diretivo e gerencial deste Tribunal [ID D68620], [ID D68635], torna-se descabido qualquer cotejo mercadológico padronizado por meio de certame licitatório linear. A singularidade da abordagem educacional da Amana-Key afasta a possibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento concorrencial, revelando a plena inviabilidade de disputa.

Ademais, encontram-se plenamente demonstrados os pressupostos de **notória especialização**, previstos no **artigo 74, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021**, haja vista que o prestígio alcançado pela proponente em seus mais de trinta anos de atuação permite inferir a adequação ímpar de seus préstimos para atender ao desiderato contratual [ID D68635], [ID D69342]. Igualmente, atende-se à vedação legal de subcontratação insculpida no **artigo 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, restando assegurado que a facilitação e a aplicação metodológica do programa serão executadas de forma direta pelo corpo técnico próprio da Amana-Key [ID D68635].

Por fim, a presente instrução cumpre com rigor os requisitos procedimentais exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, reunindo o Documento de Formalização da Demanda (inciso I) [ID H45866], a estimativa detalhada da despesa (inciso II) [ID H45866], [ID D68635], a regularidade de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (inciso V) [ID D69049], [ID D69342], a justificativa da escolha da fornecedora (inciso VI) [ID D68635], bem como a conformidade do preço proposto (inciso VII) [ID D68635].

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção da pessoa jurídica **AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA.** fundamenta-se em razões técnicas e institucionais comprovadas nos autos, satisfazendo a exigência contida no **artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**. Com constituição societária originária em 31 de outubro de 1991 [ID D69342], a empresa conta com quase 35 (trinta e cinco) anos de tradição ininterrupta no desenvolvimento de metodologias educacionais direcionadas a

dirigentes e gestores do setor público e privado [ID D68635], mantendo como atividade econômica principal o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, sob o código CNAE 85.99-6-04 [ID D69342].

A excelência e a distinção técnica do contratado residem na consolidação do **APG (Programa de Gestão Avançada)** como marco de aprendizagem gerencial imersiva, estruturado para provocar a geração de insights autônomos e desenvolver competências duráveis, superando métodos tradicionais baseados em exposições teóricas fragmentadas [ID D68635]. A metodologia emprega recursos pedagógicos exclusivos, incluindo conteúdos produzidos junto a líderes globais e dinâmicas vivenciais voltadas a papéis gerenciais como os de transformador, integrador, estrategista e gestor de valores [ID D68635], atributos que guardam perfeita subsunção aos pilares do Programa Magistrado Gestor deste Tribunal [ID H45866].

No tocante à regularidade formal, os autos atestam o pleno atendimento aos requisitos de qualificação jurídica, fiscal e trabalhista previstos no **artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**. A higidez societária encontra-se comprovada pela Certidão de Inteiro Teor e pela Consolidação do Contrato Social devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o registro nº 1.471.123/26-1 em 22 de setembro de 2026 [ID D69342], demonstrando a regular nomeação da administradora Maren Yumi Hama Motomura [ID D69342] e a respectiva Declaração de Desimpedimento assinada eletronicamente perante a JUCESP [ID D69342].

A empresa mantém inscrição ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil [ID D69342], além de credenciamento válido junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) até 18 de janeiro de 2027, sem qualquer anotação de penalidade, impedimento ou inidoneidade de licitar [ID D69049].

A adimplência tributária e a solvabilidade da contratada acham-se respaldadas pela Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo nº 26061231762-35, emitida em 18 de junho de 2026 e com prazo de validade semestral [ID D69342]; pelo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) nº 2026101702530472830550, emitido pela Caixa Econômica Federal em 19 de outubro de 2026 e válido até 15 de novembro de 2026 [ID D69342]; pela Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), com autenticação sob o controle 27D5.F244.8807.7C02 e validade assegurada até 06 de janeiro de 2027 [ID D69342]; pela Certidão Estadual de Distribuições Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nº 3575637, atestando a inexistência de processos de falência ou recuperação judicial [ID D69342]; e

pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nº 88484430/2026, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho em 19 de outubro de 2026 e válida até 17 de abril de 2027 [ID D69342].

Restam, assim, integralmente evidenciadas a notória especialização da fornecedora e sua irrestrita capacidade jurídica e operacional para a plena satisfação do objeto contratual.

5. ADEQUAÇÃO DO PREÇO E ECONOMICIDADE

A justificativa de preço cumpre de maneira integral os ditames do **artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, decorrendo da análise analítica da Proposta Comercial nº 058A/26 [ID D68635], apresentada pela empresa Amana Liderança e Desenvolvimento Ltda., com validade firmada até 30 de outubro de 2026 [ID D68635].

Conforme expressamente consignado no documento de oferta, o custo de tabela praticado pela instituição para inscrições individuais em programas abertos é de **R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)** por participante [ID D68635]. Na hipótese de contratação avulsa e ordinária para o quantitativo total previsto de até 150 participantes convocados [ID D68621], [ID D68635], a despesa correspondente alcançaria o patamar de R$ 1.567.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Todavia, em razão da realização em turma fechada presencial no Estado do Acre, a fornecedora estabeleceu condição negocial especial que fixa o preço global fechado em **R$ 688.169,01 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo)** [ID H45866], [ID D68635]. Sob a perspectiva unitária, o valor ajustado equivale a um dispêndio aproximado de **R$ 4.587,79 por servidor capacitado**, correspondendo a uma economia direta superior a 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o preço ordinário de inscrição individual de catálogo.

Ressalte-se que a composição de custos apresentada acha-se adequadamente discriminada entre as parcelas que compõem a avença [ID D68635]. A primeira parcela, fixada em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, remunera os serviços intelectuais de facilitação da equipe técnica da Amana-Key, a disponibilização de material didático próprio, a cessão do know-how institucional e os certificados de conclusão [ID D68635]. A segunda parcela, estabelecida no montante de **R$ 188.169,01 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo)**, abarca os encargos de infraestrutura logística de suporte, abrangendo mobiliários,

equipamentos de ambientação para imersão e a totalidade da alimentação dos participantes durante os três dias de programa, englobando almoço e coffee breaks contínuos [ID D68635].

Ademais, as condições comerciais pactuadas preveem que o faturamento e o pagamento via transferência bancária ocorrerão tão somente no prazo de até 07 (sete) dias corridos após o encerramento do evento educacional [ID D68635]. Esse condicionamento assegura proteção absoluta ao erário, condicionando o desembolso financeiro à regular liquidação e à efetiva entrega integral dos serviços, em consonância com as normas de finanças públicas e os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

6. DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do **artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a elaboração de matriz ou análise formal de riscos não constitui exigência cogente indistinta, devendo ser autuada nos processos de contratação direta tão somente quando a complexidade material do objeto ou a vulnerabilidade da execução justificar a medida.

Na espécie em apreço, cuida-se de prestação de serviços de capacitação fechada e concentrada, com execução imediata em período predeterminado de apenas 3 (três) dias corridos, de 16 a 18 de novembro de 2026 [ID D68621], [ID D68635]. A imposição burocrática de matriz de riscos apartada ensejaria delongas desnecessárias no trâmite processual, gerando o risco real de inviabilizar o cumprimento do cronograma fixado no DFD nº 159/2026 [ID H45866] e a tempestiva organização do evento convocado pela Presidência [ID D68621].

De outra parte, eventuais incertezas operacionais encontram-se plenamente prevenidas pelas salvaguardas já reunidas nos autos [ID D68635]. A ampla capacidade técnica da contratada, a ausência de impedimentos cadastrais [ID D69049], a integral regularidade fiscal [ID D69342] e a cláusula que subordina o pagamento à emissão da nota fiscal subsequente à realização das atividades pedagógicas [ID D68635] mitigam de antemão os riscos da execução.

Resta, portanto, justificada a dispensa de análise de riscos formal, prestigiando-se a proporcionalidade, a eficiência e a celeridade administrativa que orientam as contratações públicas sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**.

7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, evidenciados o patente interesse público institucional, a imprescindibilidade técnica para a gestão estratégica das unidades judiciárias e o integral atendimento às exigências formais de instrução, conclui-se pela juridicidade e viabilidade da **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, para a realização do evento presencial fechado **"APG Compacto – Programa de Gestão Avançada"**, com carga horária de 30 (trinta) horas, no montante global de **R$ 688.169,01 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo)** [ID H45866], [ID D68635], com fulcro no **artigo 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

Rio Branco/AC, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, **Subsecretária** em 29/10/2026 às 09:26:00.